



Prefeitura do Município

Catanduvas

Gestão 2001/2004



LEI Nº 02/02

SÚMULA: Acrescenta parágrafo ao Lei Municipal nº 026/02.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,

L

E

I

Art. 1º - Acrescenta-se ao artigo 5º o seguinte parágrafo:

"Parágrafo terceiro: A UVC – Unidade de Valor de Custeio, para os fins desta lei, terá o valor de R\$ 40,86 (quarenta reais, oitenta e seis centavos)," *reajustada...*

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da lei municipal nº 026/2002.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 13 de março de 2003.


OLIMPIO DE MOURA
Prefeito



Prefeitura do Município
Catanduvas
Gestão 2001/2004

E R R A T A

Na lei publicada no órgão oficial do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, Jornal "O Paraná", do dia 15 de março de 2003, página 30, ocorreu erro de digitação merecendo reforma, nos seguintes termos:

Onde se lê: "Lei nº 02/02"

Leia-se: "Lei nº 02/03"

Gabinete do Prefeito do Município de Catanduvas, em 18 de março de 2003.


OLIMPIO DE MOURA

Prefeito